



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE
Processo: 11080.004533/2008-08

CONTRATO N.º 004/2008

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 008/2016 DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 4/2008 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E USO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GRAVATAÍ/RS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, E A EG-SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, COMO LOCADORA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala n.º 217 do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre - DRF/POA/SEPOL - localizada no 2.º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, 445, Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, CNPJ n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Fagundes Ghorzi**, Chefe do Serviço de Programação e Logística desta Delegacia, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, do artigo 297 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012 e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **EG-SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ/MF n.º 04.233.785/0001-01, com sede na Rua Bernardino de Oliveira Fonseca, n.º 38, Centro, Gravataí/RS, neste ato representada por seu sócio-gerente Gerson Alencar Inhoque, pessoa física, CPF/MF n.º 298.556.830-72, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo acima citado, o **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO n.º 08/2016 AO CONTRATO N.º 4/2008, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2008, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E USO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GRAVATAÍ/RS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, E A EMPRESA EG-SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a redução de 10% no valor do aluguel, oriunda de acordo entre as partes, considerando as condições de mercado, devidamente documentado nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL – O aluguel mensal do imóvel objeto deste contrato de locação será de R\$ 15.119,87 (quinze mil cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, ficando expressamente esclarecido que a aprovação precederá a publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à **LOCATÁRIA**, à sua conta, providenciar a publicação resumida, no Diário Oficial da União, deste Instrumento de Aditamento, mediante remessa à Imprensa

Oficial do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na DRF/POA/SEPOL, com registro sistemático de seu extrato e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

LOCATÁRIA:

UNIAO
VICTOR HUGO FAGUNDES GHORZI
CHEFE DO SEPOL/DRF/POA

LOCADORES:

EG-SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- PROPRIETÁRIO -

TESTEMUNHAS:

NOME Tiago Fogliarini
CPF 008.128.060-26
CI ATRFB - SIAPECAD 1819443

8071441573 55/25

NOME Elisa Campagna de Azevedo
CPF 73765635049
CI 1035226909

Elisa Campagna de Azevedo
ATA SIAPECAD - 02000990



SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS

RUA MAIOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de:
Gerson Alencar Innoque que assina por EG Sul Construtora e Incorporadora Ltda.

Dou fé. 15:16:51 1124043-34934 11

EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE.

GRAVATAÍ, 28 de abril de 2016

Emol: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,40 /0258.01.1800003.01595

[Assinatura]
Márcia Anger da Cunha
Instituto Autorizada